

DECRETO Nº 16, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Atualiza o valor da Contribuição para o custeio com iluminação pública – CIP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, GIORGE DO CARMO BEZERRA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal do Brasil,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º da Lei 271/2003, que em seu conteúdo autoriza o Chefe do Poder Executivo a corrigir os valores da CIP – Contribuição de Iluminação Pública;

CONSIDERANDO que a Lei 324/2007 concedeu a isenção aos consumidores de baixa renda (consumo de até 30 Kwh);

CONSIDERANDO que a última correção da CIP ocorreu no ano de 2014, através do Decreto nº 39 de 01 de Dezembro, ou seja, há aproximadamente 5 anos.

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Camocim de São Félix vem investindo na melhoria da iluminação pública em diversas ruas e avenidas, com implementação de iluminação de lâmpadas tipo LED, que além de trazer uma qualidade melhor, tem também uma durabilidade maior;

DECRETA:

Art. 1º - Passam a vigorar as seguintes tabelas de contribuição para o custeio de iluminação pública no Município de Camocim de São Félix, a partir de 01 de julho de 2019.

I – Contribuintes classificados como residencial com consumo nas faixas abaixo discriminadas (art. 4º, I, da Lei nº 271/2003 de 14/11/2003).

FAIXA DE CONSUMO	VALOR – R\$
0 a 30	ISENTO
31 a 50	1,55
51 a 100	3,24
101 a 150	6,47
151 a 300	19,41
301 a 500	34,30
501 a 1.000	64,71
Acima de 1.000	122,95

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



George do Carmo Bezerra
-PREFEITO-



CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

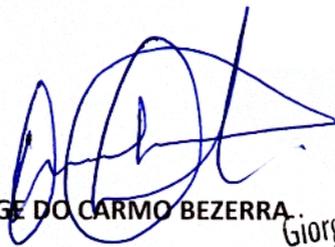
II- Contribuinte classificados como comércio, indústria e serviços de consumo nas faixas discriminadas (art. 4º, II, da Lei 271/2003, de 14/11/2003):

FAIXA DE CONSUMO	VALOR – R\$
0 a 30	4,53
31 a 50	5,82
51 a 100	9,71
101 a 150	17,47
151 a 300	31,06
301 a 500	52,42
501 a 1.000	98,69
Acima de 1.000	194,14

Art. 2º Os reajustes dos valores da CIP foram efetuados considerando o período de defasagem de 01/12/2014 a 31/05/2019, tendo como base os valores atuais, calculados em 01 de dezembro de 2014, com base na variação de 29,42%, tendo como alíquota para cálculo o índice de correção (1,2942421), calculado no período discriminado pelo IPC-A/IBGE, obtido na calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil, em 25 de junho de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Camocim de São Félix, 26 de junho de 2019.


GEORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

George do Carmo Bezerra
-PREFEITO-

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156